



EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5465/2023

TIPO: **MENOR PREÇO**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 07 PESSOAS PARA O SÃO SEBASTIÃO PREV, conforme descrição e especificações do veículo, relacionados no ANEXO I, parte integrante deste edital.**

DATA DA REALIZAÇÃO: **16/01/2024**

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: **09:00 HORAS;**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: **SALA DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, N.º 214, CENTRO, SÃO SEBASTIÃO-SP.**

1. PREÂMBULO

1.1. O Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião-SP, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, objetivando a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 07 PESSOAS PARA O SÃO SEBASTIÃO PREV**, conforme descrição e especificações do veículo, relacionados no ANEXO II, parte integrante deste edital.

1.2. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, bem como as demais normas legais em vigor, Decretos Municipais nº 3.071/2005 e 3.468/2006; em especial aos casos omissos, serão decididos pelo pregoeiro;

1.3. Os envelopes contendo a “**PROPOSTA COMERCIAL**” e os “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, serão recebidos no local da sessão, logo após o credenciamento dos interessados, quando terá início a sessão pública para abertura dos mesmos

1.4. Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Minuta Contrato;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO VI - Modelo de Credenciamento;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO IX - Modelo de Termo de Ciência e de Notificação;

ANEXO X - Minuta Autorização de Fornecimento.



SÃO SEBASTIÃO PREV

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)

CNPJ: 15.372.714/0001-06



1.1. A despesa para aquisição está prevista na dotação orçamentária para o exercício em curso do Órgão nº 06, Unidade nº 01, Programa nº 4008, Proj../Atividade nº 2162, Classificação Econômica nº 4.4.90.52.52, ou outra que vier a substituí-la, suplementada, se necessário pela Gerência de Orçamento Contabilidade e Finanças.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste edital a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 07 PESSOAS PARA O SÃO SEBASTIÃO PREV**, conforme descrição e especificações do veículo, relacionados no **ANEXO II**, parte integrante deste edital;

2.2. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do **ANEXO II**;

2.3. As despesas decorrentes do objeto onerarão os recursos orçamentários e financeiros do exercício vigente.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão as empresas interessadas do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atenderem a todas as condições exigidas para habilitação;

3.2. Não será permitida a participação:

3.2.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.2. De empresas que se encontrarem em processo de falência, dissolução ou liquidação.

As empresas que estão em recuperação judicial poderão participar desde que apresentem plano de recuperação já homologado pelo Juiz ou **deferimento do processo judicial e determinação de dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, observando o disposto no § 3º do artigo 195, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal 14.112/2020**;

3.2.3. De empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com este Município, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei 9.605/98 e impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02;

3.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

3.4. Os interessados em participar desta Licitação poderão ter acesso ao Edital, gratuitamente, por meio do site **www.ssprev.sp.gov.br/licitacao** e/ou retirar o presente Edital de Pregão e seus anexos (mídia eletrônica), mediante recolhimento do valor de R\$ 4,00 (quatro reais), na Gerência de Administração e Planejamento do Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, localizado na Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, 48/52 - Centro - São Sebastião-SP - Fone: (12) 3893-1567, diariamente das 9:00 às 16:00 horas, local onde haverá uma cópia do Edital disponível para consulta.

4. DOS ESCLARECIMENTOS



SÃO SEBASTIÃO PREV

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)

CNPJ: 15.372.714/0001-06



4.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, através do e-mail licitacao@ssprev.sp.gov.br;

4.2 Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados no Pregão;

4.3 Os esclarecimentos serão disponibilizados no site do Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião (www.ssprev.sp.gov.br).

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, o proponente/representante ou procurador deverá se credenciar perante o Pregoeiro e identificar-se exibindo cédula de identidade ou outro documento que a substitua e contenha foto, bem como mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.1.1 Quanto aos representantes:

5.1.1.1 Tratando-se de **Representante Legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em qualquer dos casos acompanhados da última alteração, e que estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.1.2 Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, no qual constem **PODERES EXPRESSOS E ESPECÍFICOS PARA FORMULAR OFERTAS E LANCES VERBAIS, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO, BEM COMO PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME**. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 5.1.1.1;

5.1.1.3 A licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

5.1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

5.1.2.1 A licitante deve apresentar, junto dos documentos de Credenciamento, **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos **Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação)**;



5.1.3 Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

5.1.3.1 DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste Edital, e apresentada **FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação)**;

5.2 Os documentos de credenciamento, conforme **ANEXO V** deste edital, serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio, no ato da reunião, antes da abertura dos envelopes - Proposta e Habilitação e juntados ao processo da licitação;

5.2.1 Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado;

5.2.2 Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

5.3 A não apresentação do credenciamento de representante impedirá a manifestação da licitante, durante os trabalhos da sessão.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” deverão ser apresentados ao Pregoeiro, logo após o credenciamento, na sessão pública de abertura do certame, separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da Empresa Licitante:

Envelope nº 1 - Proposta

Pregão Presencial nº 004/2023

Processo nº 5465/2023

Denominação da Empresa Licitante:

Envelope nº 2 - Habilitação

Pregão Presencial nº 004/2023

Processo nº 5465/2023

6.2 O INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos neste Edital.

7. DA PROPOSTA

7.1. O **ANEXO II** deverá ser utilizado, **preferencialmente**, para apresentação da proposta, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, acréscimos, borrões, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sem cotações alternativas, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador;



SÃO SEBASTIÃO PREV

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)

CNPJ: 15.372.714/0001-06



7.2. Não serão admitidas posteriormente alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;

7.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não previstas neste edital;

7.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação;

7.5. Deverá estar consignado na proposta:

7.5.1. A denominação, endereço/CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante e data;

7.5.2. **Preço unitário e total por lote em algarismos**, expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete/e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto licitado, não cabendo à municipalidade nenhum custo adicional;

7.5.3. Especificação clara, completa e detalhada do veículo ofertado, conforme padrão definido no **ANEXO II**;

7.5.4. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis e devem ser cotados em moeda nacional, em algarismo, com centavos de no máximo **duas casas decimais** após a vírgula;

7.5.5. Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado para pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo dos veículos pela area requisitante;

7.5.6. Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado;

7.5.7. **Marca** que identifique o veículo cotado. Será aceita apenas uma única marca/fabricante para o item;

7.5.8. Catálogo dos veículos cotados;

7.5.9. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura do envelope "Propostas de Preços", podendo ser prorrogado por acordo das partes;

7.5.10. Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante;

7.5.11. Assinatura e identificação do responsável pela empresa (sócio ou diretor), n.º do RG e do CPF, bem como nome e qualificação do responsável pela assinatura do Contrato Administrativo

7.5.12. Prazo de entrega que não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de recebimento pela empresa adjudicatária da Autorização de Compra;

7.5.13. Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

7.5.14. Declaração impressa na proposta de que os veículos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no ANEXO II do edital;

7.5.15. O licitante que apresentar preço isento de ICMS, nos termos do Decreto 48.034/03, deverá informar na sua proposta a fruição desse benefício fiscal.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



SÃO SEBASTIÃO PREV

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)

CNPJ: 15.372.714/0001-06



Para a habilitação todos os licitantes **poderão apresentar prova de inscrição válida no Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de São Sebastião** ou apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte forma:

8.1. No que se refere ao CRC:

8.1.1. O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

8.1.2. A licitante regularmente cadastrada no CRC terá sua condição de habilitação verificada naquele sistema pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio. As informações obtidas serão impressas e juntadas ao respectivo processo;

8.1.3. Se no cadastro do **CRC** o licitante não estiver habilitado, ou se não constar algum dos documentos exigidos nos itens 8.2.2 e 8.2.3 deste edital, ou se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

8.1.4. O cadastro no **CRC** deverá ser acompanhado da declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (**ANEXO VIII** deste edital);

8.2. No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

8.2.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

8.2.1.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

8.2.1.2. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

8.2.1.3. Os documentos relacionados no subitem **8.2.1.1.** não precisarão constar do Envelope n.º 2 - "Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão;

8.2.1.4. Será apresentada para fins de habilitação, declaração da empresa licitante, que não há fato impeditivo na habilitação, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de São Sebastião, conforme modelo **ANEXO V**;

8.2.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.2.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, **ou** outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:



SÃO SEBASTIÃO PREV

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)

CNPJ: 15.372.714/0001-06



8.2.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

8.2.2.5. Certidão Negativa **ou** Positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual;

8.2.2.6. Certidão Negativa **ou** Positiva com efeitos negativa de Tributos Mobiliários expedida pela **Secretaria Municipal de Fazenda**;

8.2.2.7. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do **CRF** - Certificado de Regularidade do FGTS, sendo aceito Certidão Positiva com efeito de Negativa;

8.2.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa - **CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei n.º 452, de 1º de maio de 1943 e alterada pela Lei n.º 12.440, de 7 de julho 2011, sendo aceito Certidão-Positiva com efeito de Negativa;

8.2.2.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida nos termos da Lei:

8.2.2.9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2.2.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, **pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;

8.2.2.9.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, **procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n.º 10.520/02.**

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física e/ou **deferimento do processo de recuperação judicial e determinação de dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, observando o disposto no § 3º do artigo 195, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal 14.112/2020 e/ou plano de recuperação homologado**;

8.2.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (contendo as assinaturas do sócio e do contabilista habilitado), com os respectivos termos de abertura e encerramento, (registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro, conforme o caso), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou



SÃO SEBASTIÃO PREV

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)

CNPJ: 15.372.714/0001-06



balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da apresentação da proposta;

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:

8.2.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento;

8.2.4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar em nome da empresa proponente e indicar o fornecimento do objeto similar ao licitado.

8.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.2.5.1. **Declaração** do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo (ANEXO VIII deste edital);

8.2.5.2. Declaração da empresa, em processamento de recuperação judicial, de que não constam débitos, exclusivamente, com o **Sistema de Seguridade Social**.

8.2.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.2.6.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo pregoeiro ou por um dos membros da equipe de apoio no ato de sua apresentação;

8.2.6.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.2.6.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Instituto aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no item 8.2.3.1., que será aceita como válida com até **90 (noventa) dias** imediatamente anterior à data da apresentação das propostas;

8.2.6.4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.2.6.4.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro fornecimento, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.2.1 a 8.2.5.;

8.2.6.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

8.2.6.6. O pregoeiro ou a equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



SÃO SEBASTIÃO PREV

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)

CNPJ: 15.372.714/0001-06



- 9.1. No dia, hora e local indicados neste edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 5.1.;
- 9.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro os **envelopes n.º 1 e n.º 2**, contendo, cada qual separadamente, a **“Proposta de Preços” e a “Documentação de Habilitação”**;
- 9.3. O pregoeiro procederá à abertura do **envelope n.º “1”**, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e pelos membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital;
- 9.4. O julgamento será feito pelo critério de **menor preço unitário por lote**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste edital;
- 9.5. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 9.6. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
- 9.6.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos, marca/fabricante e procedência do veículo e as condições fixadas neste edital;
- 9.6.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
- 9.6.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital;
- 9.6.4. Apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- 9.6.5. Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;
- 9.7. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito;
- 9.8. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
- 9.8.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- 9.8.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- 9.8.3. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, em valores distintos, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, **com margem de redução para os intervalos**, definidos pelo pregoeiro, **antes da abertura da etapa de lances**, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços. Os lances verbais serão feitos para o valor unitário do lote até o encerramento do julgamento deste;
- 9.8.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 9.8.3.2. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;



SÃO SEBASTIÃO PREV

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)

CNPJ: 15.372.714/0001-06



- 9.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- 9.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 9.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 9.12. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 9.12.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 9.12.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- 9.12.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão;
- 9.12.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “9.12.2.1.”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 9.12.2.3. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;
- 9.13. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 9.13.1. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão em sessão pública os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “9.12.1.”;
- 9.13.2. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item “9.13.1”, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;
- 9.14. Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item “9.8.1”, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado;
- 9.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital;
- 9.16. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução dos preços;
- 9.17. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço;



SÃO SEBASTIÃO PREV

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)

CNPJ: 15.372.714/0001-06



- 9.18. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenada as propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 9.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope n.º 2**, contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para que seja verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital;
- 9.20. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados no item 8.2;
- 9.21. O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no item 15 do edital;
- 9.22. Constituem motivos para inabilitação da licitante:
- 9.22.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 9.22.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, salvo as empresas que estiverem enquadradas na Lei Complementar n.º 123/06;
- 9.22.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal que difere do CNPJ cadastrado para a presente licitação;
- 9.22.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolo de requerimento de certidão;
- 9.22.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 9.23. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esse Instituto aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no item 8.2.3.1 que será aceita como válida com até 90 (noventa) dias imediatamente anterior à data da apresentação das propostas;
- 9.24. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;
- 9.25. A verificação será certificada pelo pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 9.26. Este Instituto não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitado;
- 9.27. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item/objeto do certame;
- 9.28. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item/objeto do certame;



SÃO SEBASTIÃO PREV

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)

CNPJ: 15.372.714/0001-06



9.28.1. O pregoeiro poderá negociar com os respectivos licitantes, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarado vencedor;

9.28.2. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada;

9.29. Conhecida a proponente vencedora, o pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela as quantidades ofertadas;

9.30. Em seguida, o pregoeiro deverá abrir os envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das proponentes que aceitaram a proposição contida no subitem 9.29., decidindo sobre as correspondentes habilitações, nos termos das previsões estampadas nos subitens 9.24, 9.25 e 9.26;

9.31. Nas situações previstas nos itens “9.11”; “9.18.” e “9.28”, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;

9.32. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio e licitantes presentes;

9.33. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e das declarações apresentadas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

9.34. As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do licitante vencedor, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesem direitos das demais licitantes.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão;

10.2. As eventuais impugnações devem ser dirigidas ao subscritor deste Edital, devidamente assinada por representante capaz, com a identificação e protocoladas na Gerência de Administração e Planejamento, na Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, 48/52, ou ainda, poderá ser enviada através do e-mail licitacao@ssprev.sp.gov.br com a juntada dos seguintes documentos:

- a) cópia do contrato social da empresa, ou equivalente;
- b) procuração outorgada por representante da empresa, devidamente acompanhada de cópia da cédula de identidade do outorgante;
- c) cópia da cédula de identidade ou equivalente, com foto, do impugnante:

10.2.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no antes da abertura do certame;



SÃO SEBASTIÃO PREV

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)

CNPJ: 15.372.714/0001-06



10.2.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente pregão;

10.2.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

10.3. Dos atos do pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três)** dias que começará a correr a partir do dia útil subsequente a sessão do pregão, para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.3.1. A ausência de manifestação imediata e motivada dos licitantes na sessão pública da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, cabendo à **autoridade competente** homologar o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato;

10.3.2. Na hipótese de interposição de recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

10.3.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o certame e determinará a convocação dos beneficiários para assinatura do Contrato.

10.3.4. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.3.5. As razões e contrarrazões de recursos devem ser protocolados no Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião – Gerência de Administração e Planejamento, na Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, 48/52 - Centro, dirigidos ao Pregoeiro;

10.3.6. A licitante recorrente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias** úteis, contados da lavratura da ata;

10.4. A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado;

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante contrato cuja minuta constitui o **ANEXO III**;

11.2. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

11.3. A empresa adjudicatária se obriga a entregar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital;



SÃO SEBASTIÃO PREV

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)

CNPJ: 15.372.714/0001-06



12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1. A entrega ocorrerá em atendimento aos pedidos formulados pelo INSTITUTO e deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da **Autorização de Fornecimento (AF)**;

12.2. O veículo deverá ser entregue de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, respeitadas as quantidades solicitadas pela contratante e observadas as regras específicas fixadas no presente edital.

12.2.1. Correrá por conta do detentor todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

12.3. O veículo será recebido provisoriamente, para verificação da qualidade, quantidade e preço;

12.4. A Nota Fiscal emitida será recebida pela Gerência de Administração e Planejamento, que a remeterá para o setor competente para pagamento, somente após atestado o recebimento definitivo do veículo;

12.5. O recebimento definitivo dar-se-á em 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da Gerência de Administração e Planejamento;

12.6. Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal será devolvida à adjudicatária;

12.7. Só será atestado na Nota Fiscal o aceite de recebimento se atendidas às determinações deste edital e seus anexos;

12.8. Constatadas irregularidades no objeto, este INSTITUTO, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

12.8.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **ANEXO II**, determinando sua substituição;

12.8.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades;

12.9. Caso o veículo não atenda a qualquer uma das especificações constantes do anexo II do edital, ou seja, fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição do veículo acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas;

12.10. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

12.11. O recebimento definitivo não exime o contratado de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos veículos adquiridos.

13. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O Detentor apresentará na Gerência de Administração e Planejamento a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado;



SÃO SEBASTIÃO PREV

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)

CNPJ: 15.372.714/0001-06



13.2. A Gerência de Administração e Planejamento realizará análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la;

13.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrega da Nota Fiscal, desde que em consonância com o fornecimento prestado, de acordo com os valores constantes da aquisição e após devidamente atestado o aceite da Nota Fiscal pela secretaria requisitante;

13.4. Não será dado o aceite final caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções;

13.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste I;

13.6. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a empresa adjudicatária, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Instituto no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, somente após a correção, se a contento é que se emitirá o aceite final e efetuará o pagamento;

13.6.1. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação;

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes desta licitação onerarão os recursos orçamentários e financeiros do exercício vigente.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, demais penalidades legais, ensejando ainda:

15.1.1. Cobrança pelo INSTITUTO, por via administrativa ou judicial, de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada;

15.1.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de São Sebastião e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de São Sebastião pelo período de 5 (cinco) anos;

15.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas:

15.2.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Sebastião, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos;



SÃO SEBASTIÃO PREV

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)

CNPJ: 15.372.714/0001-06



- 15.2.2. Desclassificação se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
- 15.2.3. Cancelamento da Autorização de Fornecimento, procedendo-se a paralisação do fornecimento;
- 15.3. Em caso de inexecução parcial ou total, por parte da contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após tramite de regular processo administrativo, as seguintes penalidades:
- 15.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a detentora concorrido diretamente;
- 15.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega dos veículos ou substituição dos mesmos, devolvidos, até o limite de 05 (cinco) dias corridos;
- 15.3.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, por dia, até o limite de 10 (dez) dias corridos, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após, aplicar-se a multa prevista no item 16.3.4.;
- 15.3.4. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total das Autorizações de Fornecimento, podendo ainda ser rescindido o ajuste;
- 15.3.5. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento eventualmente devido pela contratante ou cobrada judicialmente;
- 15.3.6. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;
- 15.3.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos, que seu ato venha a acarretar ao contratante;
- 15.3.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis;
- 15.3.9. Não será considerado inadimplemento contratual por uma das partes, quando ocorrendo descumprimento parcial ou total, das obrigações que lhes cabem, sejam decorrentes de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 16.2. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;



SÃO SEBASTIÃO PREV

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)

CNPJ: 15.372.714/0001-06



16.3. Caso a qualidade do veículo não corresponda à especificação do objeto, este será devolvido para que seja substituído, independentemente da aplicação das penalidades descritas na cláusula 15;

16.4. A Autorização de Fornecimento será o instrumento normalizador do Contrato;

16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e este Instituto não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório;

16.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

16.7. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital;

16.8. O Instituto poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observadas as prescrições legais;

16.9. Após a publicação do Contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, findo o qual serão inutilizados;

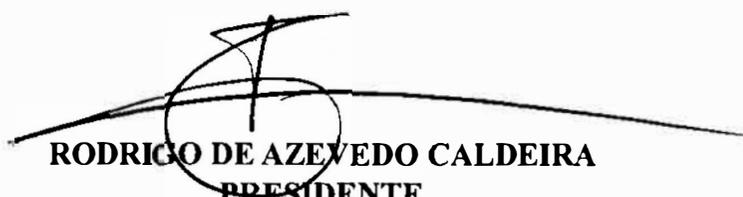
16.10. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro;

16.11. O extrato do contrato será publicado no Diário Eletrônico do Município;

16.12. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão publicados no Diário Eletrônico do Município;

16.13. Fica designado o foro da Comarca de São Sebastião-SP para dirimir quaisquer questões judiciais, oriundas deste edital.

São Sebastião, 27 de dezembro de 2023.


RODRIGO DE AZEVEDO CALDEIRA
PRESIDENTE
SÃO SEBASTIÃO PREV



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Aquisição veículo automotor zero quilômetro, com 07 lugares para o SSPREV.

2. Descrição:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO
01	01	Veículo automotivo, na cor branca, zero quilômetro, ano 2023/2024, primeiro emplacamento capacidade para 07 lugares, bicombustível, potência mínima 100 CV, com mínimo de 04 portas, com transmissão automática com pelo menos 05 velocidades, com ar condicionado, com faróis de neblina dianteiros preferencialmente em led, com direção elétrica ou hidráulica, volante com ajuste de altura, air bag mínimo 02 frontais, sistema de freios com ABS e EBD, com controle de estabilidade e tração, com assistente de partida em aclave, vidros e trava elétricas (04 portas), com travamento com controle remoto das portas, apoio de cabeça para todos os ocupantes, com desembaçador do vidro traseiro, com limpador vidro traseiro, bancos reclináveis, bancos traseiros com porta copos, rádio AM/FM/USB/MP3 com autofalantes instalados, com câmera de ré, alarme antifurto, tapetes emborrachados, com equipamentos previstos no código de trânsito brasileiro, tanque com capacidade mínima aproximada de combustível 50 (cinquenta) litros, porta-malas volume mínimo aproximado 120 (cento e vinte) litros, garantia mínima de 03 anos.

3. LOCAL DA ENTREGA:

3.1. Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião SP: Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, 48/52- Centro, São Sebastião – SP, CEP 11608-611.

4. PRAZO DE ENTREGA:

5. 90 (NOVENTA) dias após recebimento da Autorização de Fornecimento.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. Até 30 dias após recebimento da nota fiscal por este instituto.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. Declaro ciência de que a contratação dar-se-á mediante assinatura do Instrumento Contratual, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Declaro ciência que o prazo de **vigência contratual será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da emissão da Autorização de fornecimento, podendo, a critério da Administração



SÃO SEBASTIÃO PREV

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)

CNPJ: 15.372.714/0001-06



ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite determinado e com fundamento no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

7.3. Declaro que, no ato da assinatura do instrumento contratual, comprovarei as Certificações exigidas “no ato da adjudicação contratual” para o fornecimento do escopo do objeto deste Termo de Referência e demais anexos.

7.4. Declaro, para fins de participação na licitação em epígrafe, que não possuímos em nossos quadros funcionais, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros **INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO**.

RODRIGO DE AZEVEDO CALDEIRA

PRESIDENTE

SÃO SEBASTIÃO PREV



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO: **004/2023**

PROCESSO INTERNO: **5426/2023**

OBJETO: Aquisição veículo automotor para o São Sebastião PREV

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 90 DIAS

Proponente:

E-mail:

Endereço:

CEP:

Fone:

CNPJ:

Cidade:

Estado:

Celular:

Inscr. Estadual:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	Marca/ modelo	Valor
01	01	Veículo automotivo, na cor branca, zero quilômetro, ano 2023/2024, primeiro emplacamento capacidade para 07 lugares, bicombustível, potência mínima 100 CV, com mínimo de 04 portas, com transmissão automática com pelo menos 05 velocidades, com ar condicionado, com faróis de neblina dianteiros preferencialmente em led, com direção elétrica ou hidráulica, volante com ajuste de altura, air bag mínimo 02 frontais, sistema de freios com ABS e EBD, com controle de estabilidade e tração, com assistente de partida em aclave, vidros e trava elétricas (04 portas), com travamento com controle remoto das portas, apoio de cabeça para todos os ocupantes, com desembaçador do vidro traseiro, com limpador vidro traseiro, bancos reclináveis,		



SÃO SEBASTIÃO PREV

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)

CNPJ: 15.372.714/0001-06



		bancos traseiros com porta copos, rádio AM/FM/USB/MP3 com autofalantes instalados, com câmera de ré, alarme antifurto, tapetes emborrachados, com equipamentos previstos no código de trânsito brasileiro, tanque com capacidade mínima aproximada de combustível 50 (cinquenta. litros), porta-malas volume mínimo aproximado 120 (cento e vinte) litros, garantia mínima de 03 anos.		
			Total	

Obs.:

- O veículo acima descrito deverá estar em conformidade com as legislações vigentes e equipamentos obrigatórios pelo **CONTRAN**;
- Primeiro emplacamento no município de São Sebastião de responsabilidade da contratante.

Banco (-), Agência (-) e Conta Corrente (-);

Nome e qualificação do responsável pela empresa (sócio ou diretor), n ° do RG

- Nome e qualificação (RG, CPF, endereço completo, telefone e e-mail pessoal) do responsável pela assinatura do contrato administrativo

DECLARO, sob as penas da lei, que os veículos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no edital em referência.

DECLARO que no preço apresentado estão contemplados todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Local e Data ,

Assinatura e Carimbo Proponente



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2023SSPREVXXX

Termo de contrato que entre si celebram o Instituto Previdenciária do Município de São Sebastião e XXXXXXXXXXXXXXXX, para aquisição de veículo automotor zero quilômetro.

Pelo presente instrumento, firmado entre o **INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO**, Estado de São Paulo, com a sede à Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, 48/52 - Centro - São Sebastião/SP. CEP: 11.608-611. CNPJ nº 15.372.714/0001-06, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Rodrigo de Azevedo Caldeira, CPF nº ***.887.***-** Gerente de Orçamento Contabilidade e Finanças, Sr. Juliano Souza Freitas, CPF ***.322.***-**, qualificado como CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (MF) sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada pelo, Sr. XXXXXXXXXXXX, portador do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF/MF) Nº XXXXXXXXXXXX doravante denominado CONTRATADA, em conformidade com o processo nº 5465/2023, e com o disposto no edital de licitação modalidade pregão presencial nº 004/2023, e com os termos da proposta vencedora em todas as suas vias e anexos, firmam o presente contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. De acordo com o Processo Administrativo nº 5465/2023, constitui objeto deste contrato a aquisição de veículo zero quilômetro, devidamente descrito no ANEXO 1, do Termo de Referência parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente contrato entrará em vigor a partir da emissão da Autorização de Fornecimento e seu encerramento ocorrerá ao término do período de garantia dos produtos, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, prazo este que se iniciará na data de entrega do objeto licitado, podendo ser prorrogado nos termos da Lei vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).



SÃO SEBASTIÃO PREV

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)

CNPJ: 15.372.714/0001-06



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, despesas com a entrega com a entrega do(s) veículo(s), entre outras despesas pertinentes e necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Órgão nº06, Unidade nº 01, Função/Subfunção 09-122, Programa 4008, Projeto/Atividade nº 2162, Código de Aplicação nº602.00, Categoria Econômica **4.4.90.52.52** ou outra que vier a substituí-la, suplementada, se necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente aprovada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a contratada não regularize sua situação.



5.11. Será rescindido o Contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, despesas com a entrega como transporte e fretes, entre outras despesas pertinentes e necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega será de **90 (noventa) dias corridos**, a partir do recebimento da Nota de Empenho/autorização de compra emitida pela Unidade Requisitante;

6.1.1. O veículo a ser entregue deverá ser novo de fábrica, devendo ser obrigatoriamente da mesma marca e modelo ofertado na licitação, bem como atender rigorosamente as especificações exigidas neste edital, de forma que serão rejeitados aqueles produtos considerados incompatíveis com as exigências deste instrumento.

6.1.2. A entrega deverá ser feita no seguinte endereço: Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, nº 48 – Centro – São Sebastião – SP, CEP 11.608-611, competindo a Contratada arcar com todos os custos e riscos da entrega.

6.1.3. Havendo restrição comprovada na entrega do veículo, este Instituto poderá exigir a imediata substituição do mesmo, que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do aviso de devolução, que poderá acarretar na aplicação de sanções e penalidade cabíveis em caso de descumprimento deste prazo.

6.2. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o SÃO SEBASTIÃO PREV não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

6.3. O SÃO SEBASTIÃO PREV deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações, tratando-se, nesse caso, de recebimento provisório.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGADAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 - DA CONTRATANTE

7.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

7.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

7.1.3. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;



7.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

7.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.2 – DA CONTRATADA:

7.2.1- Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

7.2.2- Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

7.2.3- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

7.2.4- Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

7.2.5- Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Instituto.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 13.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas serão dirigidos ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses prevista no art. 78 da Lei 8.666/93.

9.2. A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma lei, ou mediante a notificação de uma parte à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.3. São resguardados os direitos da CONTRATANTE, previstos no arts. 58 e 78 da Lei 8.666/93, nos casos de rescisão contratual regulada pelos arts. 77 a 79 do mesmo dispositivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXONERAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES



SÃO SEBASTIÃO PREV

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)

CNPJ: 15.372.714/0001-06



10.1. As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais tais como inundações e outros, ou decorrentes de atos governamentais, tais como embargos estados de sítio e outros ou quaisquer circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

10.2. A parte cuja prestação for impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados deverá imediatamente comunicar e provar a ocorrência à outra parte, por escrito, expondo-lhes as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

10.3. Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual de tantos dias quantos tiverem sido os de sua paralisação, ressalvada à **CONTRATANTE**, se o período de paralisação tiver sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado, a faculdade de o rescindir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado a **CONTRATADA**:

11.1.1. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

11.1.2. Subcontratar o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site Oficial do Órgão, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A **CONTRATADA**, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, não poderá opor à **CONTRATANTE** qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão de obra e materiais empregados no objeto, correndo a sua conta exclusiva os pagamentos que sob esses títulos houver sido feito, e de processos que contra si houver sido instaurados, não sendo aceita qualquer cobranças oneradas de tais encargos, ainda que por sua própria natureza sejam suscetíveis de translação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO



SÃO SEBASTIÃO PREV
INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)
CNPJ: 15.372.714/0001-06



16.1 - As partes elegem o Foro da Justiça Estadual, Comarca de São Sebastião - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, o qual é celebrado sob a égide da Lei Federal nº8.666/93 e das disposições complementares vigentes e do Código Civil Brasileiro.

São Sebastião, xx de XXXXX de 2024.

INSTITUTO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO
RODRIGO DE AZEVEDO CALDEIRA **JULIANO SOUZA FREITAS**
Diretor Presidente **Gerente de Orçamento Contabilidade e**
Finanças

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS 1: _____

CPF: _____

TESTEMUNHAS 2: _____

CPF: _____



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

Eu (nome completo), RG n.º _____, representante credenciado (ou legal) da _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com as exigências e requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 004/2023, realizado pelo Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do Credenciado



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa declara, sob as penas da Lei, o que segue:

- 1) Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
- 2) Que não foi declarada inidônea perante a administração pública;
- 3) Que se compromete a informar, a superveniência de decisório que julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato administrativo.
- 4) Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.

_____ de _____ de 2024.

(nome/representante legal)



ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A/C: Sr(a). pregoeiro(a)
Denominação da Empresa:
CNPJ n.º:
Estado:
Cidade:
Rua, n.º, bairro:
CEP:
Telefones da empresa:
E-mails da empresa:

A empresa acima qualificada, através de seu representante legal, Sr. (a) CPF n.º e RG n.º, nos termos de seu Estatuto Social, pela presente CREDENCIA o(a)

Sr.(a):
Nome do(a) Credenciado(a):
CPF:
RG:
Estado:
Cidade:
Rua, n.º, bairro:
CEP:
Telefones do credenciado:
E-mail profissional do credenciado:

Para representá-lo no procedimento licitatório em referência PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2023, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços na sessão, concordar, desistir, manifestar a intenção de recorrer e reconsiderá-la, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos, acompanhar todo o processo licitatório até seu final, tomar ciência de outras deliberações da Comissão de Pregão, podendo, para tanto, praticar os atos necessários ao fiel cumprimento deste credenciamento.

NOME

Representante Legal

Obs.: A firma do representante legal do licitante deverá ser reconhecida



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é (indicar se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão presencial n.º 004/2023, realizado pelo Município de São Sebastião.

Local, de 2024

Assinatura do representante Nome do representante

RG n.º



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu (nome completo), representante legal da empresa
.....(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do
Pregão Presencial n.º 004/2023 do Instituto Previdenciário do Município de São
Sebastião, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º
6544, de 22 de novembro de 1989, a(nome da pessoa
jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se
refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO IX

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO- Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião SP

Órgão ou Entidade: SÃO SEBASTIÃO PREV

Contrato nº: 2024SSPREV0XX

Processo nº: 5465/2023

Objeto: Aquisição de veículo automotor zero quilômetro, conforme termo de referência.

Detentora: _____

ADVOGADO: xxxxxxxxxxxx - inscrito na OAB/SP sob número – xxxxxxxxxxxx

E-mail do advogado: -

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Sebastião, -- de-----de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rodrigo de Azevedo Caldeira

Cargo: Presidente

CPF: *.***.058-****

RG: **.897.*-5**

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
PELO CONTRATANTE:**



SÃO SEBASTIÃO PREV
INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)
CNPJ: 15.372.714/0001-06



Nome: Rodrigo de Azevedo Caldeira

Cargo: Presidente

CPF: *.887.***-****

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Rodrigo de Azevedo Caldeira

Cargo: Presidente

CPF: *.887.***-****

Assinatura: _____

Nome: Juliano Freitas Souza

Cargo: Gerente de Orçamento, Contabilidade e Finanças

CPF: *.322.***-****

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

E-mail :

Telefone(s): ()

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Rodrigo de Azevedo Caldeira

Cargo: Presidente

CPF: *.887.***-****

Assinatura: _____



SÃO SEBASTIÃO PREV
INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)
CNPJ: 15.372.714/0001-06



ANEXO X
MINUTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Autorização de Fornecimento

Compra N° XXX/XXXX Pregão Presencial /N° 004/2023
Ordem de Serviço N° XXX/2024
Processo N° 5465/2023

Fornecedor

Nome:		
Telefone:	Fax:	CNPJ/CPF:
E-mail:		

Órgão Solicitante

Órgão:
Departamento:

Dotação Orçamentária

N° da Requisição: XXX/XXXX					
Órgão	Função	Programa	Projeto/ Atividade	Categoria/ Econômica	Descrição da Categoria
06					

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	Marca/modelo	Valor
01	01	Veículo automotor, na cor branca, zero quilômetro, ano 2023/2024, capacidade 07 lugares, bicombustível, potência mínima 100 CV, com mínimo de 04 portas, com transmissão automática com pelo menos 05 velocidades, com ar condicionado, com faróis de neblina dianteiros preferencialmente em led, com direção elétrica ou hidráulica, volante com ajuste de altura, air bag mínimo 02 frontais, sistema de freios com ABS e EBD, com controle de estabilidade e tração, com assistente de partida em active, vidros e trava elétricas (04 portas), com travamento com controle remoto das portas, apoio de cabeça para todos os ocupantes, com desembaçador do vidro traseiro, com limpador vidro traseiro, bancos reclináveis, bancos traseiros com porta copos, rádio AM/FM/USB/MP3 com autofalantes instalados, com câmera de ré, alarme antifurto, tapetes emborrachados, com equipamentos previstos no código de trânsito brasileiro, tanque com capacidade mínima aproximada de combustível 50 (cinquenta) litros, porta-malas volume mínimo aproximado 120 (cento e vinte) litros, garantia mínima de 03 anos.		
Total				

DATA ORDEM DE SERVIÇO:

Condição de Pagamento

XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX

Prazo de Entrega: xxxxxx

Requisitante

XXXXXXXXXXXXXX